



DESPACHO

Processo Administrativo nº 101550/2025

Inexigibilidade de Chamamento

Objeto: Serviço de Proteção Social de Média Complexidade, na modalidade Abordagem Social para pessoas em situação de rua e Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Abrigo Institucional e na modalidade Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Casa de Passagem.

Enquadramento Legal: Artigo 31, inciso I, da Lei 13.019/14.

Diante dos elementos constantes no PMH 101550/2025, e nos termos do Decreto Municipal nº 5.754/2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município, resta configurada a inexigibilidade de chamamento público em caráter emergencial, para celebrar, Termo de Colaboração com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO COMUNITÁRIO SÃO PEDRO, CNPJ: 52.344.504/0001-22, para executar as ações do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade, na modalidade Abordagem Social para pessoas em situação de rua e Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Abrigo Institucional e na modalidade Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Casa de Passagem. Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa, por qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta. As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito no e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br.

Determino ainda, a publicação da presente decisão, a fim de que surta seus efeitos legais e de direito, bem como, a emissão da correspondente Nota de Empenho de despesa.

Maria dos Anjos Assis Barros

Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social